



Câmara Municipal de Bom Sucesso Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570/3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000

PORTARIA Nº017/2017.

Data: 10/07/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2016/2017 para a funcionária Sra. Neive Maria da Silva da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.288.921-0 SSP-PR, CPF. Nº 648.461.999-91, ocupante do Cargo de Secretária Executiva, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, 10 de Julho de 2017.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE

Publicado em 14/07/2017
Jornal Tribuna do Norte
Cidade Guacarama
Pág. 03 Edição 7929
Visto AB

SEXTA-FEIRA,
14 DE JULHO DE 2017

PUBLICAÇÃO LEGAL

TRIBUNA
DO NORTE

C3

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ED. 7929

Cardeiro Fabrício Molina
RG nº 8.914.140-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 917/2017.
Data: 10/07/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2016/2017 para a funcionária Sra. Netie Maria da Silva de Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.288.921-0 SSP-PR, CPF. Nº 648.461.999-91, ocupante do Cargo de Secretária Executiva, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente será publicada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Sala da Presidência, 10 de Julho de 2017.

Carlos Alberio Andrade Almeida
PRESIDENTE

NOME	FUNÇÃO
DIREU DOS SANTOS	MOTORISTA
NEREU APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA
HENRIQUE ERGAS AGUILERA	MOTORISTA
MILTON HLADZUK	MOTORISTA
UBIRAJARA VINICIUS CREMER	MOTORISTA
RAINILDO SCHREIBER	MOTORISTA
EUGENIO ONESKO	MOTORISTA
VALENTIM ANTONIO MIGUEL	MOTORISTA
HUMBERTO BORTOLATO	MOTORISTA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA
ORLANDO PESSATI KAWKA	MOTORISTA
OSMAIR OSMAR DE CASTRO	MOTORISTA
WANDERLEI ACORDE	MOTORISTA
ARI DE PAULA BATISTA	OPERADOR

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos onze dias do mês de julho de 2017.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA INTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

Lidianoópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, fará realizar às 09:00 horas, do dia 02/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 1, município de Lidianoópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma de MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e unitários, com entrega rotativa com o fornecimento de peças de reposição para veículos de estoque. O Edital e demais informações está na sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianoópolis.

Lidianoópolis, 13 de julho de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

CPF: 669.068.839-68
RG: 4.591.381-5
Dedeez Marques
Secretaria
Tesoureira
Edna Maria da Silva Andrade

CPF: 744.738.658-20
RG: 5.192.053-5
Marta Regina Ramos Martins
Presidente

CPF: 888.720.098-15
RG: 4.901.839-3
Roseli Fogaça Castano da Costa
Vice-Presidente

CPF: 888.720.098-15
RG: 4.901.839-3
Roseli Fogaça Castano da Costa
Vice-Presidente

CPF: 888.720.098-15
RG: 4.901.839-3
Roseli Fogaça Castano da Costa
Vice-Presidente

CPF: 888.720.098-15
RG: 4.901.839-3
Roseli Fogaça Castano da Costa
Vice-Presidente

CPF: 888.720.098-15
RG: 4.901.839-3
Roseli Fogaça Castano da Costa
Vice-Presidente

CPF: 888.720.098-15
RG: 4.901.839-3
Roseli Fogaça Castano da Costa
Vice-Presidente

CPF: 888.720.098-15
RG: 4.901.839-3
Roseli Fogaça Castano da Costa
Vice-Presidente

CPF: 888.720.098-15
RG: 4.901.839-3
Roseli Fogaça Castano da Costa
Vice-Presidente

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOUZA NAYVES
ENSINO FUNDAMENTAL
RUA ANTONIO MARTINS FERNANDES, S/N CEP: 86934-000
MUNICÍPIO LUNARDÉLLI - PARANÁ

MUNICÍPIO LUNARDÉLLI - PARANÁ
PATRIMÔNIO PRIMÁVERA
RUA ANTONIO MARTINS FERNANDES, S/N CEP: 86934-000

MUNICÍPIO LUNARDÉLLI - PARANÁ
PATRIMÔNIO PRIMÁVERA
RUA ANTONIO MARTINS FERNANDES, S/N CEP: 86934-000

MUNICÍPIO LUNARDÉLLI - PARANÁ
PATRIMÔNIO PRIMÁVERA
RUA ANTONIO MARTINS FERNANDES, S/N CEP: 86934-000

MUNICÍPIO LUNARDÉLLI - PARANÁ
PATRIMÔNIO PRIMÁVERA
RUA ANTONIO MARTINS FERNANDES, S/N CEP: 86934-000

MUNICÍPIO LUNARDÉLLI - PARANÁ
PATRIMÔNIO PRIMÁVERA
RUA ANTONIO MARTINS FERNANDES, S/N CEP: 86934-000

Art. 6º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência será exercida pelo (a) candidato (a) democraticamente eleito (a) dentre os membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os conselheiros atuarão em um número de (09) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes entidades:

1 - Vereador do Plano de Ação da Prefeitura para o respectivo exercício;

2 - Vereador ou Plano de Aplicação de Recursos;

3 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

4 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

5 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

6 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

7 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

8 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

9 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

10 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

11 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

12 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

13 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

14 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

15 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

Art. 7º - O Conselho Deliberativo e constituído dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência será exercida pelo (a) candidato (a) democraticamente eleito (a) dentre os membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os conselheiros atuarão em um número de (09) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes entidades:

1 - Vereador do Plano de Ação da Prefeitura para o respectivo exercício;

2 - Vereador ou Plano de Aplicação de Recursos;

3 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

4 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

5 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

6 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

7 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

8 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

9 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

10 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

11 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

12 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

13 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

14 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

15 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

Art. 8º - A assembleia geral extraordinária será convocada pelo presidente do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Art. 9º - O Conselho Deliberativo e constituído dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência será exercida pelo (a) candidato (a) democraticamente eleito (a) dentre os membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os conselheiros atuarão em um número de (09) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes entidades:

1 - Vereador do Plano de Ação da Prefeitura para o respectivo exercício;

2 - Vereador ou Plano de Aplicação de Recursos;

3 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

4 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

5 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

6 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

7 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

8 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

9 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

10 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

11 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

12 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

13 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

14 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

15 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

Art. 10º - O Conselho Deliberativo e constituído dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência será exercida pelo (a) candidato (a) democraticamente eleito (a) dentre os membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os conselheiros atuarão em um número de (09) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes entidades:

1 - Vereador do Plano de Ação da Prefeitura para o respectivo exercício;

2 - Vereador ou Plano de Aplicação de Recursos;

3 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

4 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

5 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

6 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

7 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

8 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

9 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

10 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

11 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

12 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

13 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

14 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

15 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

Art. 11º - O Conselho Deliberativo e constituído dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência será exercida pelo (a) candidato (a) democraticamente eleito (a) dentre os membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os conselheiros atuarão em um número de (09) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes entidades:

1 - Vereador do Plano de Ação da Prefeitura para o respectivo exercício;

2 - Vereador ou Plano de Aplicação de Recursos;

3 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

4 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

5 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

6 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

7 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

8 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

9 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

10 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

11 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

12 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

13 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

14 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;

15 - Associação ou Plano de Aplicação de Recursos;